



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº \_\_\_\_ / 2026**

**EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA IGREJA CRISTÃ MARANATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

**APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o **Dia Municipal da Igreja Cristã Maranata**, a ser comemorado, anualmente, no dia **30 de abril**.

**Parágrafo único.** Caso haja impossibilidade de realização das atividades na data mencionada no caput, as comemorações poderão ocorrer em outra data dentro do mesmo mês.

**Art. 2º.** O Dia Municipal da Igreja Cristã Maranata passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Cariacica.

**Art. 3º.** Na data referida no art. 1º desta Lei, a Câmara Municipal de Cariacica poderá realizar Sessão Solene ou evento institucional, com a finalidade de homenagear a Igreja Cristã Maranata, em reconhecimento à sua relevância histórica, social, cultural e espiritual para o Município.

**Parágrafo único.** Durante a Sessão Solene poderão ser concedidas honrarias, tais como certificados, placas ou medalhas, por indicação do Vereador proponente, com anuência da Mesa Diretora e observadas as normas regimentais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes**

**Art. 4º.** As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Igreja Cristã Maranata poderão compreender atividades religiosas, culturais, sociais, educativas e comunitárias, destinadas a:

- I – reconhecer a contribuição da instituição para o desenvolvimento social e espiritual da comunidade;
- II – valorizar as ações sociais, assistenciais e comunitárias promovidas pela Igreja no Município;
- III – incentivar práticas de solidariedade, cidadania e convivência comunitária;
- IV – promover momentos de reflexão, fé e integração entre a comunidade e o Poder Público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que coube

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 07 de março de 2026

**SÉRGIO CAMILO GOMES**  
**Vereador UNIÃO BRASIL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Sérgio Camilo Gomes**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o **Dia Municipal da Igreja Cristã Maranata**, a ser comemorado anualmente no dia **30 de abril**, como forma de reconhecimento à significativa contribuição religiosa, social e comunitária desempenhada pela instituição ao longo de sua história.

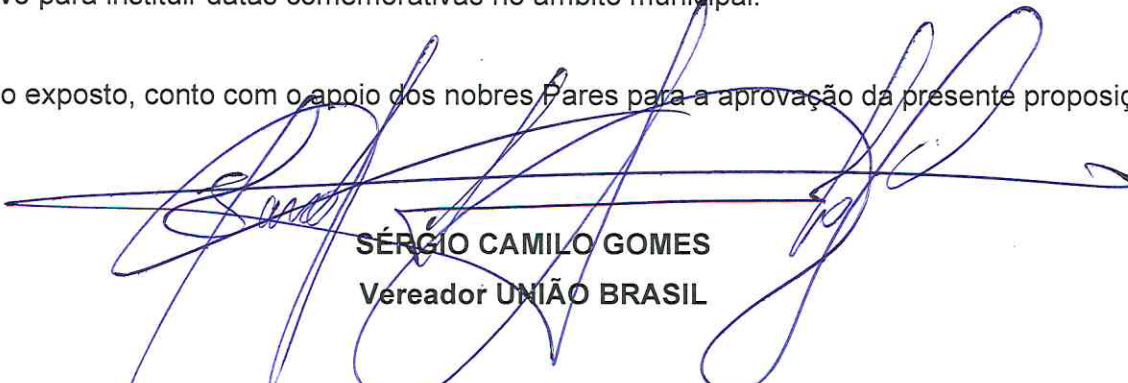
A Igreja Cristã Maranata possui relevante presença no município, desenvolvendo atividades voltadas não apenas à promoção da fé cristã, mas também à realização de ações de caráter social, espiritual e comunitário, que contribuem para o fortalecimento dos valores familiares, da solidariedade e da convivência harmoniosa entre os cidadãos.

Ao longo dos anos, a instituição tem desempenhado papel importante na formação espiritual de milhares de pessoas, bem como na promoção de iniciativas voltadas à assistência social, à orientação moral e ao apoio às famílias, colaborando de forma efetiva para o bem-estar da sociedade.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do município representa uma forma legítima de **reconhecimento público à importância histórica e social da Igreja Cristã Maranata**, além de possibilitar a realização de eventos institucionais, homenagens e atividades que promovam a integração entre a comunidade e o Poder Público.

Ressalta-se que a proposta possui **caráter meramente comemorativo e simbólico**, não impondo obrigações ao Poder Executivo nem gerando despesas relevantes ao erário, estando, portanto, em consonância com os princípios da legalidade, do interesse público e da autonomia do Poder Legislativo para instituir datas comemorativas no âmbito municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



**SÉRGIO CAMILO GOMES**  
**Vereador UNIÃO BRASIL**

